



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2728, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

Estabelece a obrigatoriedade de constar placa de advertência sobre os riscos do uso irregular e ilegal de anabolizante para a saúde, nas dependências de academias de ginástica, "sport center", "fitness", clube esportivo ou similares no âmbito do Município de Guaíra.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

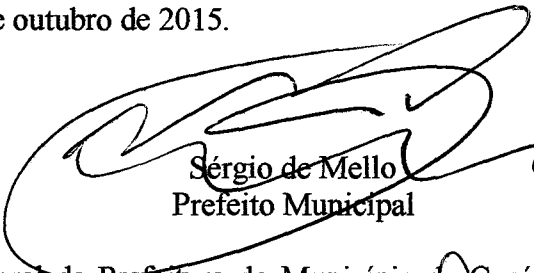
O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º As academias de ginástica, "fitness", "sport centers", clubes esportivos e outros estabelecimentos congêneres ficam obrigados a fixarem em suas dependências, nos locais de trânsito e permanência de alunos e frequentadores, placas alusivas sobre o uso irregular e ilegal de anabolizantes em humanos, com os seguintes dizeres: "O USO DE ANABOLIZANTES PREJUDICA O SISTEMA CARDIOVASCULAR, CAUSAM LESÕES NOS RINS E FÍGADO, DEGRADAM A ATIVIDADE CEREBRAL E AUMENTAM O RISCO DE CÂNCER".

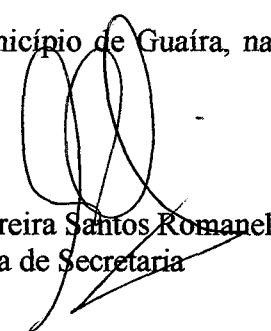
Art. 2º A fiscalização desta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 02 de outubro de 2015.


Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.


Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria